



DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DO DESAFIO

Processo nº 48086.009199/2024-41

1. OBJETIVO

1.1. Este Documento de Descrição do Desafio se refere à licitação que a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, a ser desenvolvidas, para resolução do desafio de gerenciamento de riscos ocupacionais.

1.2. Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

1.2.1. Este procedimento licitatório destina-se a selecionar empresas que estejam em fase de operação ou superior, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste instrumento e seus anexos, e também, os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021.

1.3. O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação especial para celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação tecnológica voltados a comprovar a aplicação de uma solução inovadora para a análise de riscos individuais antes das saídas para campo. A solução deverá considerar as funções dos colaboradores, os projetos envolvidos e as condições específicas de cada atividade, apresentando os riscos associados e as medidas de mitigação recomendadas, incluindo a definição automatizada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

2.2. No processo de transformação digital da CPRM, a área de suporte visa otimizar e trazer melhorias nas rotinas de trabalho dos processos da área técnica por meio da integração de dados, automação, RPA (Automação Robótica de Processos), IA (Inteligência Artificial), Learning Machine, dentre outras.

2.2.1. DESAFIO: A complexidade e o grande número de projetos desenvolvidos pela CPRM/SGB exige segurança nas expedições de campo, com a necessidade de gerenciamento de risco específico para o projeto, com o mapeamento de riscos e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que devem ser escolhidos de acordo com as atividades e os riscos específicos de cada operação. A ausência de uma análise tecnológica que elabore a gestão de riscos para um projeto e identifique automaticamente os EPIs necessários para cada tarefa, considerando o tipo de atividade, o ambiente e as condições de trabalho, pode expor os colaboradores a acidentes e comprometer sua segurança. Este desafio busca uma solução tecnológica que, além de definir medidas administrativas para o gerenciamento de riscos, avalie os EPIs ideais para cada atividade, forneça informações técnicas detalhadas sobre o uso

e manutenção dos equipamentos, emitindo avisos e orientações aos colaboradores sobre a importância de sua utilização. A solução deve também integrar notificações em tempo real sobre pontos de apoio próximos, como hospitais e delegacias, de forma a alertar o colaborador sobre riscos específicos, e o correto uso dos EPIs durante a atividade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Como instituição que admite empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a CPRM/SGB está obrigado a instituir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente a Norma Regulamentadora NR-1, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do PGR, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação por meio do monitoramento dos trabalhadores, tendo em consideração a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

3.1.2. Diante da necessidade de aprimorar a segurança ocupacional e garantir um acompanhamento contínuo e próximo dos funcionários na execução dos diversos projetos da organização, a implementação de uma solução tecnológica se apresenta como a alternativa ideal para monitorar e orientar as atividades de campo.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Identificar e reduzir riscos antes que causem danos.

3.2.2. Diminuir ocorrências de acidentes e doenças ocupacionais.

3.2.3. Permitir a antecipação de riscos e melhor planejamento das atividades.

3.2.4. Evita paradas inesperadas por acidentes ou problemas de segurança, em especial nos projetos desenvolvidos em áreas de difícil acesso.

3.2.5. Redução do estresse no desenvolvimento das atividades de campo, e aumento da motivação dos funcionários.

3.2.6. Atender às exigências da legislação trabalhista e normas reguladoras (NRs).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.3.1. O serviço a ser prestado para o desenvolvimento de uma solução tecnológica inovadora constitui em contratação única, sem a necessidade de agrupamentos.

4. FASES DO CPSI

4.1. A contratação de inovação é feita em duas etapas:

4.1.1. Primeira etapa: contratação para a fase de teste, baseada na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador);

4.1.2. Segunda etapa: caso os resultados obtidos na fase de testes sejam satisfatórios e indiquem viabilidade de escalabilidade da solução, a contratação passará a seguir o modelo convencional de licitação.

4.2. Deve-se levar em consideração que o CPSI tem por objeto a experimentação de soluções inovadoras, cujo resultado é incerto por natureza, e o produto é a resolução do problema ou a superação do desafio. Em princípio, a contratada não é remunerada por ter resolvido o problema, mas sim por ter colocado sua solução em posição de ser testada no ambiente e nas condições fixadas pela CPRM. Se demonstrado em ambiente de teste que a solução resolve o problema, a contratada poderá celebrar com a administração pública um segundo negócio jurídico, o contrato de fornecimento, cujo pagamento, nesta situação, ficará atrelado a uma obrigação de resultado.

5. CUSTO ESTIMADO PARA O CPSI

5.1. O custo máximo do presente CPSI por Contratada é de: **R\$1.000.000,00**.

5.1.1. 20% do valor será pago na fase de teste - **R\$200.000,00** (duzentos mil reais);

5.1.2. 80% na fase de contratação, caso os testes sejam bem sucedidos - **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais).

6. DESCRIÇÃO DO DESAFIO

6.1. O objeto da presente licitação é a contratação de soluções inovadoras desenvolvidas ou a serem desenvolvidas por empresas, com o emprego de tecnologia para atender as iniciativas de inovação nos processos da área técnica do Serviço Geológico do Brasil, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.2. O edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico <https://sgb.gov.br/cpsi/>

6.3. As especificações do objeto restringem-se à indicação do desafio a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração, incluído o desafio tecnológico a ser superado, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução dos problemas.

7. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1. Tecnologias de automação, robotização, integração de sistemas, learning machine, OCR e/ou inteligência artificial com potencial para os seguintes resultados:

7.1.1. Redução do absenteísmo, acidente de trabalho e riscos ocupacionais;

7.1.2. Automação dos fluxos de trabalho manuais;

7.1.3. Eliminação das atividades repetitivas;

7.1.4. Integração e cruzamento de informações;

7.1.5. Análise de correlação de eventos para detecção e geração de ação de melhoria ou corretiva;

7.1.6. Maior eficiência dos processos de segurança e medicina do trabalho;

7.1.7. Maior padronização de processos;

7.1.8. Aumento da visibilidade e agilidade dos processos internos;

8. REQUISITOS FUNCIONAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O produto a ser entregue deverá ser capaz de avaliar o PGR da CPRM/SGB e extrair as informações de segurança necessárias para o projeto que será desenvolvido pela equipe.
 - 8.1.1. Deverão ser extraídas informações de EPI's, treinamentos, equipamentos, e qualquer informação necessária para a o GSE (Grupo Similar de Exposição) constante da base de dados do PGR.
- 8.2. O produto a ser entregue deverá registrar as localizações do projeto e analisar os pontos de apoio mais próximos.
 - 8.2.1. Consideram-se pontos de apoio as delegacias, hospitais, UBS e outros estabelecimentos públicos voltados à saúde e segurança.
- 8.3. O produto final deverá entregar aos usuários as informações coletadas nos itens 8.1 e 8.2.
 - 8.3.1. Exportação em .docx ou .pdf, prontos para assinatura digital.
 - 8.3.2. Base de dados categorizada por tipo de local (com base em parâmetros como tipo de terreno, clima, proximidade com rios, áreas urbanas, áreas de conflito etc) e atividade;
 - 8.3.3. Recomendações com base em fatores como tempo de exposição, previsão do tempo, histórico de acidentes, etc;
- 8.4. Painel de Controle para Gestores:
 - 8.4.1. Indicadores de risco por missão;
 - 8.4.2. Percentual de planejamento de risco preenchido;
 - 8.4.3. Histórico de alertas, uso de EPIs e adesão por missão;
 - 8.4.4. Relatórios com métricas de impacto e prevenção;
 - 8.4.5. Prototipação funcional da solução inovadora;
 - 8.4.6. Redução mensurável de não conformidades em segurança;
 - 8.4.7. Disponibilização de relatórios e dashboards para gestão estratégica dos riscos.
- 8.5. Requisitos Tecnológicos:
 - 8.5.1. Compatibilidade com sistemas legados do SGB (TOTVS, e-Social, PGR);
 - 8.5.2. Interface Web e App Android/iOS;
 - 8.5.3. Operação offline-first : Funcionalidade básica sem internet (armazenamento local sincronizado posteriormente);
 - 8.5.4. API's abertas (Interface de Programação Aberta) para integração com Defesa Civil, INMET, ANA, entre outros.
 - 8.5.5. Criptografia de ponta a ponta conforme Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
 - 8.5.6. Suporte mínimo a 1.200 usuários simultâneos (escalabilidade);

8.6. É facultativa a avaliação prévia do local de execução dos serviços (vistoria) pelos interessados.

8.6.1. É assegurado ao interessado o direito de vistoria de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, acompanhado por servidor designado para esse fim. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados.

8.6.2. O representante legal da pessoa jurídica ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, com documento de identidade e documento expedido pela pessoa jurídica comprovando sua habilitação para a vistoria.

8.6.3. Caso opte por não realizar a vistoria prévia, o interessado deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A falta da vistoria não poderá embasar posterior alegação de desconhecimento ou dúvida sobre o local de execução dos serviços.

9. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA CPSI

9.1. Esta modalidade especial de contratação de solução inovadora será realizada em cinco etapas, em conformidade com a sequência abaixo:

9.2. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.2.1. As inscrições e a apresentação das propostas de soluções inovadoras deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma SOLV, no endereço https://sbg.solv.network/show_program/formulario-de-inscricao-cpsi-sgb, até as 23h59min do dia 06/08/2026. O sítio <https://sbg.gov.br/cpsi/> destina-se exclusivamente à divulgação do certame, e o e-mail cpsi@sgb.gov.br destina-se unicamente a dúvidas, esclarecimentos, impugnações e suporte, não se admitindo, por esses canais, o recebimento de propostas.

9.2.2. As empresas irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação da área de suporte com o objetivo de aprofundar o conhecimento das soluções propostas por elas e as melhorias e adequações preparadas para o contexto de negócios da CPRM. Devem encaminhar todos os documentos e informações exigidos abaixo no formulário de inscrição, em PDF, sob pena de ser eliminado do processo de contratação:

9.2.2.1. O desafio e a solução proposta;

9.2.2.2. Anexo IV das Condições Específicas da Contratação;

9.2.2.3. Um link para o vídeo de apresentação da proposta (“Pitch”). O vídeo da apresentação deve ter no máximo 5 minutos de duração e abordar, no mínimo:

- I - A solução proposta;
- II - A maturidade comercial da solução;
- III - Casos de aplicação;
- IV - Experiência da equipe;
- V - Geração de valor para a CPRM;
- VI - Modelo de Negócios do Proponente.

9.2.2.4. O vídeo de apresentação da proposta (Pitch), de até 5 (cinco) minutos, integra a documentação de inscrição e não se confunde com a apresentação oral (Pitch Day) de que tratam os itens 9.2.12 e 9.5.2.1, esta realizada por videoconferência, com duração de até 20 (vinte) minutos, em data e

horário divulgados conforme o cronograma do Edital.

9.2.2.5. Breve apresentação técnico-comercial, por escrito, que contemple, no mínimo:

- I - Escopo, duração e custos estimados da proposta;
- II - Esboço do modelo de negócios necessário para viabilizar que o produto ou solução seja posteriormente fornecido em escala;
- III - ANEXO IV-B das Condições Específicas da Contratação.

9.2.2.6. Anexo Plano de trabalho, por escrito, que contemple, no mínimo:

- I - Identificação do Proponente;
- II - Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo Proponente na execução do projeto;
- III - Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;
- IV - Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;
- V - Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;
- VI - Premissas necessárias para a realização do CPSI;
- VII - Prazo previsto de conclusão do projeto.

9.2.3. As propostas/documentos encaminhados com os temas/desafios descritos, juntamente com o formulário de inscrição, serão avaliadas e julgadas por comissão especial integrada. A comissão é minimamente composta:

- I - Leandro Oliveira Figueiredo da Silva - SEBRAE
- II - Yuri Leonardo da Silva - CPRM/SGB
- III - Túlio Falcão Ribeiro - CPRM/SGB

9.2.4. A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada e nos termos indicados no § 4 do art.13 da LC 182/21, para cada um dos temas e seus respectivos desafios, as propostas de solução inovadora submetidas por cada um dos participantes inscritos.

9.2.5. Se entender necessário, a Comissão Especial poderá disponibilizar informações e documentos e/ou realizar sessões virtuais de esclarecimentos a fim de sanar dúvidas e auxiliar os interessados na elaboração da proposta. Para tanto, deverão enviar, até 10 (dez) dias úteis antes da data de fechamento das inscrições para o e-mail cpsi@sgb.gov.br, a solicitação dos documentos/informações.

9.2.6. A CPRM/SGB selecionará um conjunto de aproximadamente 200 (duzentos) projetos/viagens a serem inspecionados no nível de complexidade de formulação de tecnologia, para atestar a viabilidade do desenvolvimento da solução. Além de outros projetos nas demais camadas de complexidade, a depender da solução específica em teste. É importante selecionar um número considerável de soluções para testar a escalabilidade da solução proposta.

9.2.7. Os critérios de avaliação, os respectivos pesos e a fórmula de cálculo da nota observarão, integralmente, o disposto no item 6.1 do Edital, ao qual se remete, ficando assegurada a unicidade de critérios entre este Documento de Descrição do Desafio e o Edital, de modo que a soma dos critérios totalize 100 (cem) pontos.

9.2.8. Tendo em vista que as empresas serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.

9.2.9. Caso a empresa receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

9.2.10. Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

- I - Nível de maturidade;
- II - Capacidade de execução;
- III - Adequação da proposta.

9.2.11. Ao final da primeira fase, serão selecionadas até 2 (duas) propostas, sendo no mínimo 1 (uma), e todas as selecionadas serão consideradas vencedoras da Primeira Etapa, observado o teto de 2 (duas) propostas contratáveis previsto no item 9.4.8.

9.2.12. Poderão ocorrer até 03 Pitch Days, com apresentação e avaliação de até 30 soluções.

9.3. **Segunda Etapa: HABILITAÇÃO**

9.3.1. Nesta etapa será analisada a documentação relativa aos requisitos para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e regularidade fiscal e trabalhista das proponentes selecionadas.

9.4. **Terceira Etapa: DA NEGOCIAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO**

9.4.1. A Comissão Especial, realizará na Etapa de Negociação, reuniões a fim de conhecer com maior profundidade as oportunidades recíprocas, bem como permitir apresentação de contrapropostas, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que preservada a viabilidade econômica, observado o disposto nos § 4º, § 6º §7º e §8º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

9.4.2. Nesta fase a administração poderá solicitar as empresas a fim de comprovar a vantajosidade da proposta para a administração: Abertura de planilhas de custos, Composição dos custos, Comparação dos valores indicados com outros preços praticados no mercado em produtos ou projetos similares, quando existentes.

9.4.3. Serão objeto de negociação os itens abaixo, considerando a classificação das empresas nos Desafios propostos:

- I - Detalhamento do Plano de Trabalho (cronograma, entregas, etc.)
- II - Matriz de riscos, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021 e adotando a matriz do Estudo Técnico Preliminar;
- III - Modelo de Minuta Contratual do CPSI;
- IV - Valores e cronograma de pagamento, na forma do art. 14 da Lei Complementar 182/2021.

9.4.4. As negociações serão registradas em Ata e anexadas aos autos do processo de licitação.

9.4.5. Disponibilização do código fonte:

9.4.5.1. De acordo com a Lei 14.133/2021:

Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ 2º **É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação**, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#).

9.4.5.2. De acordo com a Lei Complementar nº 182/2021:

Art. 14. Após homologação do resultado da licitação, a administração pública celebrará Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses.

§ 1º O CPSI deverá conter, entre outras cláusulas:

I - as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

II - a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

III - a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI; e

V - a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

9.4.6. A propriedade intelectual do produto desenvolvido será da CONTRATADA, devendo essa se comprometer a fazer revisões para o correto funcionamento da solução ao longo do contrato.

9.4.6.1. A CONTRATADA poderá comercializar a solução desenvolvida no âmbito desta contratação, desde que não utilize, em qualquer hipótese, dados, imagens, marcas ou quaisquer elementos identificadores da CPRM/SGB, nem referências diretas ou indiretas que permitam a associação da solução à imagem institucional da CONTRATANTE, salvo mediante autorização expressa e por escrito.

9.4.7. Encerradas a fase de julgamento das propostas e de negociação, de que trata o § 10 do art. 13 da LC 182/21, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a Comissão Julgadora, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta poderá, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar, conforme previsto na matriz de riscos e na etapa de negociação.

9.4.8. Caso sejam classificadas mais de uma empresa por desafio para a Etapa de Negociação, a CPRM poderá celebrar contratos com até 02 (duas) empresas mais bem avaliadas considerando-se as maiores vantagens das propostas apresentadas para a administração.

9.5. **Quarta Etapa: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**

9.5.1. Nessa etapa será celebrado o Contrato Público de Solução Inovadora, conforme os termos expressos no artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.

9.5.2. A qualquer momento, as empresas, em avaliação, poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a empresa será desclassificada, podendo ser chamada a próxima empresa para a mesma avaliação.

9.5.2.1. O certame será conduzido integralmente de forma remota/eletrônica. O não comparecimento do proponente na data e hora designadas, por videoconferência, divulgadas nos termos do edital da contratação, será considerado como desistência de sua participação neste processo de seleção.

9.5.2.2. É exclusivo do proponente o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.

9.5.2.3. A publicação do Resultado com a lista relacionando os participantes e as propostas de soluções inovadoras classificadas será publicada na página da CPRM: <https://sgb.gov.br/cpsi/>

Nº	FASE	DATAS
1	Recebimento das Propostas via Chamamento Público	22/06/2026 até 06/08/2026
2	Julgamento das Propostas 1. Exame inicial 2. Pitch Day 3. Classificação	1. 07/08/2026 até 19/08/2026 2. 20/08/2026 até 21/08/2026 3. 10/09/2026 (divulgação em 11/09/2026)
3	Habilitação	14/09/2026 a 15/09/2026
4	Negociação	18/09/2026
5	Fase Recursal	21/09/2026 a 25/09/2026
6	Divulgação do resultado da Seleção	até 15/10/2026

9.5.2.4. Após homologação do resultado da licitação, a CPRM celebrará Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses.

9.6. **Quinta Etapa: CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CASO DE INTERESSE PÚBLICO**

9.6.1. Visando estimular a rápida adoção de soluções que se mostrem interessantes para superação dos desafios propostos, encerrado o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, a administração pública poderá, se for de seu interesse, celebrar CONTRATO DE FORNECIMENTO, correspondente à ETAPA 5, com a(s) solução(ões) inovadora(s) considerada(s) justificadamente como a(s) mais atraente(s) sob o ponto de vista do interesse público, sem necessidade de uma nova licitação, nos termos do art. 15 da LC N°182/2021.

- 9.6.2. Havendo a decisão de realizar um Contrato de Fornecimento, o mesmo será regrado por instrumento específico.
- 9.6.3. As condições e cláusulas do CONTRATO DE FORNECIMENTO serão negociadas entre as partes, respeitando o determinado no Art. 15 e parágrafos da LC N°182/2021.
- 9.6.4. A decisão pela assinatura de CONTRATO DE FORNECIMENTO com qualquer solução inovadora deve ser devidamente justificada pela CPRM.
- 9.6.5. O valor do CONTRATO DE FORNECIMENTO, é limitado a 5 (cinco) vezes o valor máximo definido no §2º do art. 14, da LC N°182/2021, podendo ter valores inferiores e seguindo o disposto no art. 15, §3º da referida lei.
- 9.6.6. O prazo máximo do CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme estabelecido na LC N°182/2021 será limitado a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses.

10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. As propostas serão avaliadas e julgadas objetivamente, segundo:
- 10.1.1. Potencial de resolução do problema pela solução proposta;
- 10.1.2. O grau de desenvolvimento da solução;
- 10.1.3. A viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
- 10.1.4. A viabilidade econômica da proposta;
- 10.1.5. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- 10.2. As empresas serão classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas e anexadas ao formulário de inscrição. Para o julgamento das propostas de soluções inovadoras será utilizado os critérios abaixo de acordo com a fase:
- 10.2.1. Aderência da proposta ao desafio:
- 10.2.1.1. Grau de Aderência da solução proposta pela empresa com um dos desafios definidos neste instrumento.
- 10.2.1.2. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
- 10.2.2. Adequação da proposta:
- 10.2.2.1. Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;
- 10.2.2.2. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI;
- 10.2.2.3. Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a CPRM.
- 10.2.3. Capacidade de execução:
- 10.2.3.1. Capacidade da empresa para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;
- 10.2.3.2. Capacidade da empresa de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.

- 10.2.4. Nível de maturidade:
 - 10.2.4.1. Grau de maturidade da empresa considerando aspectos mercadológicos e de experiência;
 - 10.2.4.2. Grau de desenvolvimento da solução proposta;
 - 10.2.4.3. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.
- 10.2.5. Constituição e qualidade da equipe:
 - 10.2.5.1. Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;
- 10.2.6. Experiência prévia com organizações e escalabilidade:
 - 10.2.6.1. Experiência trabalhando com outras organizações, a fim de cumprir com eficiência e eficácia os termos indicados no desafio;
 - 10.2.6.2. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.
- 10.3. Após a fase de julgamento das propostas, a CPRM negociará com os selecionados as condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da LC nº 182/2021.
- 10.4. Encerrada a fase de julgamento e de negociação de que trata o item anterior, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a CPRM poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.
- 10.5. Serão eliminadas as empresas que, em qualquer fase deste instrumento, apresentem demonstrações financeiras relativas à solução, de forma inadequada ou diversas da sua necessidade.
- 10.6. Também serão eliminadas as startups que realizem alguma despesa expressamente vedada neste instrumento ou que evidentemente demonstrem geração de lucro, retiradas prólabore ou de qualquer outra natureza que não exclusivamente o necessário para a execução técnica do objeto deste instrumento.

11. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A contratação será precedida de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182, de 2021.
- 11.2. Este Documento de Descrição do Desafio tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 11.3. A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste Documento de Descrição do Desafio. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não pronta, exigindo esforço final de desenvolvimento tecnológico, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

11.4. O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços; eles poderão ser utilizados para a execução de outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

11.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como os listados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.5. O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018. O objeto do contrato não constitui atividade exclusiva (ou função típica) de Estado, não havendo proibição jurídica de ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

12. **HABILITAÇÃO**

12.1. **Exigências de habilitação**

12.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo.

12.2. **Habilitação jurídica**

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [Portal do empreendedor](#).

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: cópia do ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde a matriz tem sede.

12.2.7. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, incluindo Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada (Lei nº 10.973, de 2004, art. 2º, inciso V): cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.8. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT de natureza pública/estatal (Lei nº 10.973, de 2004, art. 2º, inciso V): cópia do ato constitutivo, estatuto social ou ato normativo equivalente, admitida sua substituição por indicação do sítio oficial onde o documento pode ser acessado.

12.2.9. Sociedade cooperativa. Se admitida a participação de cooperativas, serão exigidos:

- I - o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- II - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;
- III - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- IV - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - cópia dos seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e
- VII - a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando couber.

12.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

12.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

12.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).

12.3.6. Se o licitante for isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. **Qualificação econômico-financeira**

12.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso a pessoa jurídica ou o empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o deferimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, se admitida a participação de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea 'c', da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021) ou das demais pessoas jurídicas não sujeitas à falência e recuperação judicial/extrajudicial. Instituições governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas estatais estão isentas da certidão.

12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.4.3.1. Os licitantes criados no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.3.2. Os documentos referidos no item **12.4.3** deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, LC ou SG, ele deverá comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante;

12.4.5. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos nos itens **12.4.3 e 12.4.4**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. **Qualificação técnica**

12.5.1. Registro ou inscrição do interessado na entidade profissional competente, se houver, em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.5.2. Apresentação dos profissionais indicados abaixo, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

12.5.3. Para o engenheiro de segurança: sub-área de atuação em "Gerenciamento e Controle de Riscos", ou "Gestão da Segurança do Trabalho", com atividade técnica de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em empresas com grau de risco mínimo 2, de acordo com a classificação do grau de risco da NR 04 (Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT).

13. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

13.1. **Especificações Técnicas:**

13.1.1. As especificações do objeto restringem-se à indicação do desafio a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração, incluído o desafio tecnológico a ser superado, detalhada no ETP e neste Documento de Descrição do Desafio deste instrumento, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução de cada um dos problemas.

13.1.2. Este procedimento licitatório destina-se a selecionar empresas que estejam em fase de operação ou superior, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste instrumento e seus anexos, e também, os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021.

13.2. **Da fase de testes:**

13.2.1. Os testes da solução inovadora serão realizados de acordo com as especificações abaixo, totalizando até 200 (duzentos) testes, conforme item 13.2.5.

13.2.2. Será realizado, no mínimo, 1 (um) teste com uma equipe de cada divisão abaixo:

- I - Divisão de Geologia Básica - DIGEOB;
- II - Divisão de Sensoriamento Remoto e Geofísica - DISEGE;
- III - Divisão de Bacias Sedimentares - DIBASE;
- IV - Divisão de Geodinâmica - DIGEOD;
- V - Divisão de Geologia Marinha - DIGEOM;
- VI - Divisão de Geologia Econômica - DIGECO;
- VII - Divisão de Economia Mineral e Geologia Exploratória - DIEMGE;
- VIII - Divisão de Projetos Especiais e Minerais Estratégicos - DIPEME;
- IX - Divisão de Rochas e Minerais Industriais - DIMINI;
- X - Divisão de Geoquímica - DIGEOQ;
- XI - Divisão de Gestão Territorial - DEGET;
- XII - Divisão de Geologia Aplicada - DIGEAP;
- XIII - Divisão de Hidrologia Básica – DIHIBA;
- XIV - Divisão de Hidrologia Aplicada – DIHAPI;
- XV - Divisão de Hidrogeologia e Exploração – DIHEXP;
- XVI - Laboratório de Análises Minerais - LAMIN.

13.2.3. Os testes deverão, sempre que possível, atender a critérios geográficos, contemplando ao menos uma viagem de cada divisão em uma das unidades da CPRM/SGB.

13.2.4. Os testes deverão considerar o quantitativo de pessoas envolvidas na execução de determinado trabalho, processo ou projeto. Quanto maior essa população, maior deverá ser a quantidade de testes realizados, distribuídos geograficamente de forma representativa.

13.2.5. Totalizarão 200 testes.

13.2.6. A distribuição será realizada entre as unidades e atividades desenvolvidas, de modo a representar a totalidade dos projetos da CPRM/SGB que envolvam viagens a campo.

14. **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

14.1. Não se aplica.

15. **DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. O prazo de execução e o cumprimento das metas observarão o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada e aprovados pela contratante, contados da assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), na forma do art. 14, §1º, I e II, da Lei Complementar nº 182/2021.

15.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)s responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Descrição do Desafio e na proposta.

15.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Descrição do Desafio e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Documento de Descrição do Desafio, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

15.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o *e-mail* a ser informado pelo gestor do contrato.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

15.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Documento de Descrição do Desafio.

15.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

- 15.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
 - N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
 - VP = Valor da prestação em atraso.
- 15.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 16.1. Além das obrigações presentes neste Documento de Descrição do Desafio e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário, deste que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços.
- 16.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução da solução inovadora, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.
- 16.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados.
- 16.1.4. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e- mails) informados, bem como informar atualizações destes a CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Documento de Descrição do Desafio.
- 16.1.5. Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem à solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações resultem do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais.
- 16.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho.
- 16.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Documento de Descrição do Desafio.
- 16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da CONTRATADA.
- 16.1.9. A CONTRATANTE realizará reunião inicial, onde será acordada a forma e a periodicidade da entrega a CPRM, de todas as informações que servirão de instrumento de monitoramento durante toda a prestação dos serviços.
- 16.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 16.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Documento de Descrição do Desafio, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas.
- 16.1.11.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.1.11.2. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 16.1.13. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar a devolução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Documento de Descrição do Desafio.
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
- 16.3. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Documento de Descrição do Desafio.
- 16.4. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal;
- 16.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.6. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.
- 16.7. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Documento de Descrição do Desafio, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Seção III – Do Contrato Público para a Solução Inovadora (CPSI), artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2021.
- 17.2. Além das obrigações presentes neste Documento de Descrição do Desafio e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:
- 17.2.1. Executar a solução inovadora de acordo com a proposta selecionada, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 17.2.2. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução da solução inovadora;
- 17.2.3. Manter-se regular perante a CPRM durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será comprovado pela CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

- 17.2.4. A titularidade da propriedade intelectual e dos direitos patrimoniais, inclusive do código-fonte, permanece com a CONTRATADA. A CPRM/SGB não exigirá a entrega nem a cessão do código-fonte, ficando-lhe assegurada apenas licença de uso perpétua, irrevogável, não exclusiva e gratuita sobre o produto desenvolvido e sobre a documentação técnica de uso e operação a ele associada, para fins de execução das atividades institucionais da CPRM/SGB, observada a política do item 9.4.6 e o art. 14, § 1º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 182/2021.
- 17.2.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por possíveis violações dos direitos de terceiros, nos artefatos gerados por ela;
- 17.2.6. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido;
- 17.2.7. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, sendo vedado repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 17.2.8. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente;
- 17.2.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.10. Cumprir fielmente ao pactuado, de forma que os serviços ajustados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pelos servidores responsáveis da CPRM;
- 17.2.11. Se, após o recebimento, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com este Documento de Descrição do Desafio, caberá a CONTRATANTE notificar por escrito a prestadora de serviço, não havendo solução poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.
- 17.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato;
- 17.2.13.1. A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 17.2.14. Manter, durante toda a execução do objeto deste Documento de Descrição do Desafio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de solução inovadora;
- 17.2.15. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto contratado;
- 17.2.16. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 17.2.17. Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste Documento de Descrição do Desafio;
- 17.2.18. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por

empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;

17.2.19. A CONTRATADA observará a Matriz de Riscos do Estudo Técnico Preliminar das Condições Específicas da Contratação, entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

17.2.20. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente um relatório de andamento da execução contratual, de acordo com as metas e o Plano de Trabalho, que servirão de instrumento de monitoramento, além de apresentar um relatório final, após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

17.2.21. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Documento de Descrição do Desafio;

17.2.22. Observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

17.2.23. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, ou civil entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre o CONTRATANTE e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

17.3. É vedada a subcontratação, visto que a eventual divisão do serviço pode acarretar prejuízo para o conjunto de solução tecnológica contratada, além de dificultar o cumprimento das obrigações de termo de sigilo, transferência de conhecimento, capacitação e demais particularidades do objeto expressas no Edital e Documento de Descrição do Desafio.

18. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

18.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

18.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

18.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

18.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

19. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

19.1. **EXECUÇÃO**

19.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, devendo iniciar as comunicações com a CONTRATADA via telefone ou aplicativo de comunicação, com posterior formalização das tratativas via e-mail.

19.1.2. Para a celebração contratual será realizada uma reunião de alinhamento com apresentação oficial do preposto da CONTRATADA, mediante agendamento a ser efetuado pela CPRM, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços licitados.

19.1.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro ao CONTRATANTE, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e solicitar eventuais esclarecimentos e/ou ajustes, com vistas à aprovação desses documentos.

19.1.4. As soluções inovadoras serão desenvolvidas na própria sede da CONTRATADA.

19.1.5. A entrega ou a apresentação dos serviços, quando realizadas presencialmente, ou o comparecimento de representante(s) da CONTRATADA, dar-se-á na sede da CPRM, em Brasília.

19.1.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do CONTRATANTE quanto à execução e ao horário de realização do(s) serviço(s), permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da CPRM, nas situações que demandam trabalho presencial.

19.1.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou preposto nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19.1.8. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

19.1.8.1. Correio eletrônico;

19.1.8.2. Ofício.

19.1.9. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

19.1.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

19.2. **FORMA E PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS**

19.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE no prazo abaixo transcrito, após a execução dos trabalhos, objetivando que a CONTRATADA implemente a etapa inicial do projeto, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

DIA DO ATESTO	VENCIMENTO
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M+1 = mês do atesto acrescido de 1 (um) mês

19.2.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, o qual deverá ser comprovado por meio de relatórios de serviços executados, conforme este Documento de Descrição do Desafio.

19.3. **LOCAIS DE ENTREGA**

19.3.1. Toda e qualquer entrega física da solução ou apresentação dos serviços será realizada na sede da CPRM, localizada no Setor Bancário Norte Q2 – Brasília, Distrito Federal - CEP 70040-020, em dias úteis, no horário das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h.

19.4. **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

19.4.1. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

19.5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante/contratada que, com dolo ou culpa, cometer as infrações previstas no artigo 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM; e ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 223 do mesmo Regulamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e do disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

20.1.2. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

20.1.3. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Documento de Descrição do Desafio ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

20.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.

20.1.5. Multa de até 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.

20.1.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

20.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

20.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#), na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

20.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

20.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO II - Ficha Técnica do Desafio (SEI nº 2493427).

21.2. ANEXO III - Declarações e Termos (SEI nº 2616843).

21.3. ANEXO IV - Modelos (SEI nº 2616847).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#) cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO GOMES LOSADA, Analista em Geociências**, em 22/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2727608** e o código CRC **CA64EA17**.